

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - Da Classificação Final para os Cargos com Duas Fases. 8.1.1 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva respeitando-se o peso de 60% (sessenta por cento), acrescida dos pontos obtidos na Apresentação de Títulos, respeitando-se o peso de 40% (quarenta por cento), sendo representada pela fórmula a seguir, onde: CF (Classificação Final), PPO (Pontuação da Prova Objetiva - ANEXO I - oportunamente publicada) e PAT (Pontuação da Apresentação de Títulos - ANEXO III - oportunamente publicada).

$$CF = 0,6 \times PPO + 0,4 \times PAT$$

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - No caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a classificação: 9.1.1 - Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); 9.1.2 - Maior pontuação na Prova Prática (quando couber); 9.1.3 - Maior pontuação na parte "B" da prova objetiva (conhecimentos específicos); 9.1.4 - Maior pontuação na fase de Apresentação de Títulos; 9.1.5 - Maior pontuação na parte "A" da prova objetiva (conhecimentos gerais). 9.2 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, ao qual não se aplica o subitem 9.1.1.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 - Os candidatos poderão interpor recursos e estes deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, designada para este fim, nas seguintes hipóteses: 10.1.1 - Das questões e do gabarito da Prova Objetiva no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da divulgação; indicando com precisão a questão ou as questões a serem reavaliadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. 10.1.2 - Das pontuações da Segunda Fase (Análise de Títulos) e do resultado final no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; indicando com precisão o ponto a ser revisado fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. 10.2 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do Concurso, apresentados em formulário próprio - ANEXO VIII, em envelope lacrado, e protocolados pessoalmente ou por procuração simples nos campi da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Quadro III. 10.2.1 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.2.2 - Serão desconsiderados e, portanto, estarão automaticamente indeferidos, os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico - ANEXO VIII, não protocolados, protocolados fora do prazo estabelecido ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os que forem encaminhados por meio eletrônico, fac-símile ou similares. 10.3 - Caso o recurso sobre questão seja julgado procedente, será emitido novo gabarito e os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. E, a alteração ocorrida, por força de impugnações do gabarito valerá para todos os candidatos. 10.3.1 - É facultado à Comissão Organizadora do Concurso, mediante justificativa, anular questões ou alterar gabarito independentemente da interposição de recursos, caso seja constatado algum erro. 10.3.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do gabarito que vier a sofrer alteração caso ocorra a situação do subitem anterior. 10.4 - A decisão de eventuais recursos será disponibilizada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, sendo que os mesmos ficarão à disposição dos interessados, para ciência, até a homologação do certame. 10.5 - A nomeação dos candidatos classificados, observando-se o número de vagas indicadas no Edital e o interesse da Administração, somente se efetivará depois de decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo. 10.6 - Reserva-se à UFSCar o direito de rever, a qualquer tempo, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 - O resultado do Concurso será homologado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFSCar, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 11.2 - A homologação observará as regras do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto, conforme abaixo apresentado.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
01	05

11.2.1 - Nenhum dos candidatos empatados na última posição da classificação será considerado reprovado nos termos do Art. 16 do Decreto 6.944 de 27/08/2009. 11.2.2 - Os candidatos não classificados no número máximo de classificados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. 11.3 - A aprovação do candidato dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital e, no interesse da Administração, as que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória.

## 12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

12.1 - Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente Concurso são os seguintes: a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital. b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber: I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente; II. Estar em dia com os direitos políticos; III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo; V. Ter idade mínima de dezoito anos completos; VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médica ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe. c) Comprovar os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo. d) Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90. e) Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90. 12.2 - No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos. 12.3 - A comprovação dos requisitos exigidos para ingresso no cargo dar-se-á somente no momento da posse, ocasião em que o candidato deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais, no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto 6.932/2009, sob pena de anulação da nomeação. 12.3.1 - A comprovação por meio de documentos não previstos neste Edital será avaliada pela Comissão Organizadora de Concurso em conjunto com a área de gestão de pessoas da UFSCar. 12.3.2 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou no caso de declaração com informações inverídicas, acarretará na eliminação do candidato do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 12.4 - No caso de candidato que se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Concurso, somente será permitida, quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, nos moldes autorizados pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo candidato, entre proventos e os vencimentos do novo cargo. 12.5 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial de aptidão física e mental, só podendo ser em-

possado aquele que for julgado apto para o exercício do cargo, além da apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei. 12.5.1 A aptidão física e mental para o cargo será avaliada com base em: 12.5.1.1 Inspeção médica, realizada pelos médicos da UFSCar, devendo o candidato apresentar os seguintes exames: 1. Glicemia/jejum; 2. Hemograma; 3. Creatinina; 4. Urina 1; 5. Sorologia para Hepatite B (HBsAg, Anti HBs, Anti HBeTotal, Anti HBeIgM), Sorologia para Hepatite C (Anti HCV); Sorologia pra Hepatite A (Anti HAV Total; Anti HAVIgM); 6. Tipo Sanguíneo e Fator RH. Acima de 40 anos, acrescentar: 7. Colesterol Total; 8. Triglicérides; 9. P.S.A. (p/ homens). 12.5.1.2 Ao longo do processo admissional o candidato poderá passar por avaliação de aptidão mental, realizada por profissional(ais) da área, indicado(s) pela UFSCar, conforme art.14 da Lei nº 8112 de 11.12.1990. 12.5.1.3 A avaliação de aptidão mental será realizada, após nomeação, mediante convocação realizada por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar. 12.5.1.4 Os exames descritos no subitem 12.5.1.1 deverão ser apresentados por ocasião da avaliação física e mental em data a ser agendada, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar. 12.6 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto. 12.7 - O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício, sendo exonerado caso não cumpra este prazo. 12.8 - O candidato, ao entrar em exercício, ficará sujeito à Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses. 12.8.1 - Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. 12.9 - O candidato, ao entrar em exercício, não poderá ser remanejado para outra unidade antes de decorrido o período de estágio probatório, exceto no interesse da Administração Superior da UFSCar.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação. 13.1.1 - Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 13.1.2 - Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos. 13.1.3 - Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo. 13.2 - A Comissão Organizadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, comunicados e avisos oficiais, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br. 13.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações de editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico, bem como o conhecimento e tácita aceitação estabelecida neste edital. 13.3 - Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, à Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP: 13565-905 - São Carlos/SP ou via postal no endereço indicado. 13.4 - Não serão fornecidas, por telefone, quaisquer informações sobre a realização do certame, bem como não será fornecido ao candidato qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso ou documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação da homologação do Concurso no DOU. 13.5 - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar orienta todos os candidatos que somente pegam demissão/exoneração de seus cargos/empregos após a nomeação no D.O.U. e após todos os requisitos para a posse terem sido preenchidos, inclusive ser considerado apto física e mentalmente para o cargo. 13.6 - Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir em qualquer um dos campi ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), no interesse da Administração Superior da UFSCar, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e mediante interesse expresso do candidato. 13.7 - O Concurso terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração Superior da UFSCar. 13.8 - A inscrição do candidato neste concurso público implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na ficha de inscrição. 13.9 - A pessoa que receber quaisquer documentos indicados neste edital no Protocolo da ProGPe/UFSCar, será responsável somente pelo recebimento dos mesmos, que deverão ser entregues apenas em envelope lacrado, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade pela conferência e informações adicionais sobre o certame. 13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, se necessário, serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição. 13.11 - A estrutura da Prova Objetiva, elaborada de acordo com a especificidade do cargo (ANEXO I), o conteúdo programático de cada cargo (ANEXO II) e suas respectivas tabelas de valoração de títulos e experiência profissional (ANEXO III) serão publicadas em data oportuna no Diário Oficial da União e disponibilizadas no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br.

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

FASES	DATA
Inscrições	19/12/2016 a 31/01/2017
Data para impugnação de edital	19/12 e 20/12/2016
Data limite para pedido de isenção da taxa de inscrição	09/01/2017
Deferimento/indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	16/01/2017
Data limite para pedido de prova especial e/ou tratamento especial e tempo para aleitamento	16/01/2017
Divulgação do horário e local da prova e listas de inscritos	10/02/2017
1ª Fase - Realização da prova objetiva (Início às 13h30min - Horário de Brasília)	19/02/2017
Divulgação do gabarito (Após as 18 horas)	21/02/2017
Data para interposição de recursos da prova objetiva	22/02 a 03/03/2017
Divulgação dos recursos impetrados (Após as 18 horas)	06/03/2017
Divulgação do gabarito definitivo (Após as 18 horas)	13/03/2017
Divulgação da lista nominal dos candidatos classificados para a 2ª fase e convocação para apresentação de títulos	13/03/2017
2ª Fase - Entrega da documentação comprobatória de experiência para a apresentação de títulos	14 e 15/03/2017
Divulgação da pontuação obtida na apresentação de títulos (Após as 18 horas)	24/03/2017
Divulgação da classificação final para todos os cargos (Após as 18 horas)	24/03/2017